



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**DECISÃO**

Processo nº 0641319-49.2016.8.04.0001

Procedimento Comum

Requerente:

Requerido:

Vistos, etc

Trata-se de um processo envolvendo uma incomensurável disputa judicial familiar;

Cada ato praticado no feito, gera recursos e descontentamentos, mesmo em ASSEMBLÉIA não se chega a um consenso comum.

Temos ainda, 2 embargos de declaração a ser decidido, mas com o ingresso de nova petições e aos 23/01/2018 foi juntado o substabelecimento do DR. xxx. (fls. 1431).

A xxx ingressa nos autos, informando que a unanimidade e sem ressalvas foi indicado o Sr. xxx – da xxx para administrar as empresas, apresentando o curriculun dos profissionais ( fls. 1433/1446).

Às fls. 1447/1450 a socia xxx MANIFESTA nos autos, informando não ter sido convocada para Assembleia.

Às fls. 1451, retorna o Dr. xxx com petição requerendo a intimação do ADMINISTRADOR, para juntada de todos os contratos de locação firmado com as empresas aos autos.

Em nova petição ( fls. 1458) o Dr. xxx requer a

**REDISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DOS SÓCIOS RETIRANTES**, conforme decisão de fls. 1233/1238, mesmo estando pendente de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e em decurso de prazo.

Nos autos ainda, juntada de custas, para **REALIZAÇÃO DA PERÍCIA CONTÁBIL** que fora deferida, mas ainda não concluída, face a grande quantidade de documentos a serem analisados, bem como, a divergência quanto ao honorários,



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

que foram parcelados.

Em nova petição ( fls. 1465) o Dr xxx requer a SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR sob alegação de que o mesmo não esta cumprindo seu dever.

Ontem, dia 06/02/2018, o causídico vem ao cartório e por não ter sido atendido diretamente por este JUIZ, que acabara de realizar AUDIÊNCIA e estava concluindo uma sentença. **DEU PITI** e aos gritos orientava, no balcão que sua cliente fosse à CORREGEDORIA e adotasse providencia contra este Magistrado.

Como se vê, não há porque um reação tão descontrolada e desnecessária. Não posso despachar um único processo, como se prestasse tutela jurisdicional somente nestes autos.

Não há qualquer fundamentação legal, para a destituição do ADMINISTRADOR, sem sequer ouvir as demais partes nos autos, ou mesmo este.

Ademais, consta dos autos, a juntada de outros documentos, que se faz necessário a oitiva das demais partes.

**Ante ao exposto, hei por bem, antes da manifestação sobre os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, dar vista às partes, inclusive ao Dr. xxx, sobre os documentos de fls.1342/1388, no prazo de 05 dias.**

**Após, voltem-me os autos conclusos.**

Manaus, 07 de março de 2018.

Rosselberto Himenes  
Juiz de Direito

Expedientes emitidos: (M12157).